



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano  
Campus Guanambi

**PORTARIA 65/2023 - GBI-GAB/GBI-DG/RET/IFBAIANO, de 19 de julho de 2023**

Dispõe sobre a composição do Conselho do Curso Técnico em Vendas Subsequente ao Ensino Médio (EaD) no âmbito do *Campus Guanambi*

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - CAMPUS GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 278, de 18/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2022, Seção 2, página 26, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112/1990, no Regimento Geral do IF Baiano e na Portaria Normativa 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO, de 11 de março de 2022, **CONSIDERANDO:**

- o teor do Processo 23330.251814.2023-79, de 04 de julho de 2023.

**RESOLVE:**

1º DESIGNAR os(as) servidores(as), conforme demonstrado no quadro abaixo, para compor o Conselho do Curso Técnico em Vendas Subsequente ao Ensino Médio (EaD), deste *Campus*.

Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Representação/ Função
Crislene Leal da Silva Vieira	2585854	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Coordenadora do Curso
Ana Carolina Oliveira	3033438	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico	Representante docente
Leidiane dos Santos Reis	3319004	Bibliotecário-Documentalista	Representante docente
Neurisângela Maurício dos Santos Miranda	1888204	Técnico em Assuntos Educacionais	Representante da equipe técnico-pedagógica

Art. 2º São competências do Conselho de Curso:

- promover atividades que visem à reflexão sobre questões de ensino;
- elaborar planos de trabalho metodológicos, necessários ao aperfeiçoamento do curso;
- sugerir à Coordenação de Curso a criação e a atualização de espaços de aprendizagem (laboratórios, unidades de produção, entre outros), visando a atender ao perfil profissional do curso;
- analisar o histórico escolar dos (as) estudantes oriundos de convênio, de intercâmbio ou de acordo cultural, visando a emitir parecer quanto à etapa do curso na qual o estudante deverá se matricular;

- emitir parecer no processo de reintegração de curso, selecionando os interessados, considerando suas causas para a desvinculação anterior da instituição e sua vida acadêmica;
- emitir parecer no processo de transferência ex officio, indicando a etapa do curso na qual o estudante deverá ser matriculado e as adaptações a serem realizadas;
- emitir parecer sobre aproveitamento de estudos e equivalência de componentes curriculares, indicando as adaptações a serem realizadas;
- propor alteração ou reestruturação curricular dos Projetos dos Cursos;
- propor mudanças relativas às Normas de Estágio Curricular e às atividades complementares.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da assinatura e é válida pelo período de 02 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carlito Jose de Barros Filho, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - GBI-DG**, em 19/07/2023 15:30:26.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/07/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 462297  
**Verificador:** db42665066  
**Código de Autenticação:**



Distrito de Ceraíma, S/N, Zona Rural, GUANAMBI / BA, CEP 46430-000  
Fone: (77) 3493-2100